



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
GABINETE DO PREFEITO

Lei 511 de 02 de setembro de 2014.

Ementa: Considera o Bloco Flor do Eucalipto Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Moreno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarado **Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade do Moreno**, o Bloco Flor do Eucalipto, CNPJ nº 042823082/0001-25, fundado em 02 de setembro de 2000.

Art. 2º - Como Patrimônio Cultural Imaterial, todas as suas manifestações culturais, sua história de seus personagens mais ilustres, devem ser garantidas e preservadas.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar os eventos, festividades e manifestações culturais mais relevantes, inscrever a entidade em livro próprio e conferir o título de Patrimônio Cultural Imaterial do Moreno ao BLOCO FLOR DO EUCALIPTO.

Art. 3º O executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90(noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2014

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se em, 2/9/14


Adilson Gomes da Silva Filho
Prefeito